



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria AGR 149/2023 - AGR

O presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.698 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, I, da Lei Estadual nº 13.569/1999;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo decreto Federal nº 8.420/2015;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 18.672/2014 e seu Decreto regulamentador nº 9.573/2019, aplicando-se, no que couber, a Lei Estadual 13.800/2001, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), tendo como objeto apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública no âmbito da AGR.

Art. 2º Designar os servidores:

- Ludmylla Satyuga Sousa Alves Ferreira, CPF nº XXX.498.131-XX para o exercício da Presidência;
- Celso Flores Pinto, CPF nº XXX.053.321-XX, como membro;
- Dario Centution Larramendia, CPF nº XXX.324.041-XX como membro.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Públicos.

Art. 4º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 34/2022-AGR (000029799591).

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/05/2023, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47462675 e o código CRC 32414A02.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202200029002737



SEI 47462675



## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - EMATER

Processo: 202112404000161

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e soluções para o cumprimento das Metas 3.1, 3.5 e 4.4 do Convênio 903745/2020 MAPA que tem como objetivo dar apoio à estruturação da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

**CNPJ:** 26.079.645/0001-55 - PH DAMAS COMÉRCIO E

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

**Valor Total:** R\$ 53.500,00

**Vigência:** 10/05/2023 à 10/05/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - EMATER

Processo: 202112404000161

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e soluções para o cumprimento das Metas 3.1, 3.5 e 4.4 do Convênio 903745/2020 MAPA que tem como objetivo dar apoio à estruturação da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

**CNPJ:** 28.055.727/0001-95 - PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

**VALOR TOTAL:** 68.500,00

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 a 27/04/2024

Protocolo 380325

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### Portaria AGR 148/2023 - AGR

O Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, I, da Lei Estadual n. 13.569/1999.

CONSIDERANDO a prescrição do Art. 7º I da constituição da República, os dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislações complementares, que institui o regime dos empregados públicos no Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Públicos no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, em face de seus membros e empregados públicos.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Dorivan de Sousa Lima, CPF nº XXX.480.571-XX, cabendo a este o exercício da Presidência;

II - Lorena Patrícia de Oliveira, CPF: n. XXX.389.651-XX;

III - Gustavo Esteves Kossa, CPF: n XXX.200.461-XX.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Públicos exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Públicos.

Art. 4º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já

tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 36/2022-AGR (000029799962).

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Protocolo 380282

#### Portaria AGR 149/2023 - AGR

O presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.698 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, I, da Lei Estadual nº 13.569/1999;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo decreto Federal nº 8.420/2015;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 18.672/2014 e seu Decreto regulamentador nº 9.573/2019, aplicando-se, no que couber, a Lei Estadual 13.800/2001, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado de Goiás;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), tendo como objeto apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública no âmbito da AGR.

Art. 2º Designar os servidores:

- Ludmylla Satyuga Sousa Alves Ferreira, CPF nº XXX.498.131-XX para o exercício da Presidência;

- Celso Flores Pinto, CPF nº XXX.053.321-XX, como membro;

- Dario Centution Larramendia, CPF nº XXX.324.041-XX como membro.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Públicos.

Art. 4º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 34/2022-AGR (000029799591).

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Protocolo 380285

#### Portaria AGR 150/2023 - AGR

O presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.698 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, I, da Lei Estadual nº 13.569/1999;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 20.756/2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

Tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 18.672/2014 e seu decreto regulamentador, que institui

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Sindicância, consubstanciada no Art. 213 e seguintes da lei Estadual nº 20756/2019, e, Processo Preliminar Investigatório (PPI), na forma do Art. 9º e seguintes